SF/26878.64682-52 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1731/2021 (Emenda-CD), que "altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional".

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação em regime de urgência do PL 1731/2021 atende auma demanda histórica de categorias profissionais essenciais para o sistema desaúde brasileiro. Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais desempenham papelindispensável na reabilitação, prevenção e promoção da saúde da população,atuando em hospitais, clínicas, escolas e comunidades em todo o territórionacional. A ausência de um piso salarial nacional deixa esses profissionais à mercêde remunerações aviltantes, gerando precarização do trabalho, êxodo de talentose comprometimento da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

O projeto já foi aprovado pela Câmara dos Deputados, tendo percorridoo processo legislativo ordinário com o amadurecimento necessário. Sua tramitaçãono Senado Federal, portanto, não exige longo período de maturação adicional,sendo a urgência regimental o instrumento adequado para que esta Casa cumpracom celeridade o seu papel constitucional de dar resposta concreta às demandasda sociedade. Protelar a votação significa, na prática, perpetuar a desvalorizaçãode profissionais que atuaram de forma decisiva inclusive durante a pandemia deCOVID-19, quando a reabilitação de pacientes se tornou uma necessidade nacional.

Por fim, a valorização salarial desses profissionais guarda estreitarelação com a efetividade do Sistema Único de Saúde e com o cumprimento dosobjetivos constitucionais de promoção da saúde como direito fundamental. Afixação de um

piso nacional reduz desigualdades regionais, fortalece o mercado de trabalho na área da saúde e contribui para a fixação de profissionais qualificadosem regiões de menor poder econômico. Diante da relevância social e da urgênciada matéria, requeremos a apreciação imediata do projeto.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2026.

Senador Angelo Coronel
(REPUBLICANOS - BA)

SF/26878.64682-52 (LexEdit)